



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação



Programa

ESTUDANTE ATLETA

 **INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

PROENS ■ Pró-Reitoria de
Ensino

DAES ■ Diretoria de Assuntos Estudantis
e Atividades Especiais



EDITAL Nº 20/2013 – PROGRAMA ESTUDANTE-ATLETA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 300, de 26 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenação de Atividades Especiais (CASE), visando à institucionalização do processo de solicitação e concessão de bolsas aos estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR), torna público o presente Edital e, CONSIDERANDO a seguinte base legal:

- a) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) A Lei n.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015;
- d) A Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013;
- e) A Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013;
- f) Pelo Decreto 7234/2010 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- g) O Planejamento Estratégico do IFPR da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) para o ano de 2013, que cria diretrizes e objetivos estratégicos para o período Plurianual de 2012-2016 para o IFPR;
- h) A Resolução do CONSUP nº 59/2012, que institui o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) para o IFPR 2013;
- i) A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- j) A Resolução do IFPR n.º 053/2009, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR) regularmente matriculados e que, preferencialmente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atividades esportivas, por meio da concessão da Bolsa Estudante-A atleta, realizando a inclusão destes à prática de atividades do ensino da Educação Física





por meio do esporte tanto em modalidades coletivas como individuais, aumentando a qualidade de vida e proporcionando a estes estudantes a oportunidade de participarem em equipes oficiais de desportos nos Câmpus do IFPR, organizadas pelos Professores de Educação Física.

1.2. Para efeito deste Edital serão considerados os seguintes níveis de ensino: cursos técnicos de nível médio (formas de oferta: Concomitante, Subsequente e Integrado), os cursos de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), e os cursos de pós-graduação.

1.3 No caso dos estudantes da modalidade EAD, somente serão aceitas e analisadas as solicitações daqueles discentes que frequentam seus cursos nos polos dos Câmpus do IFPR, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária total do curso até a data de inscrição no evento.

1.4 Selecionar projetos esportivos nas quais os estudantes escolhidos serão inseridos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) por meio da DAES para o exercício do ano de 2013 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, previsto na Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013 e disponibilizada na Lei Nº 12.798 de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

2.2. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2013, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

3. DAS BOLSAS OFERTADAS

3.1. O Apoio à participação no Programa Bolsa Estudante-A atleta será viabilizado mediante repasse financeiro através de bolsas direto ao estudante.

3.2. A concessão da bolsa será destinada exclusivamente aos Estudantes-Atletas e terá vigência nos meses de agosto a dezembro de 2013, podendo ser renovada até o limite máximo de 03 (três) anos nesta modalidade de bolsa. Fica a cargo dos Professores de Educação Física do câmpus responsáveis pela modalidade a qual pertença o Estudante-A atleta, a solicitação de prorrogação da mesma, depois de devida avaliação.

3.3. O Estudante-A atleta selecionado desenvolverá as atividades desportivas em período de no mínimo 04 (quatro) horas semanais e receberá bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

3.4. Serão concedidas até 760 (setecentas e sessenta) bolsas, sendo que cada Câmpus poderá receber um total de até 50 (cinquenta) bolsas.

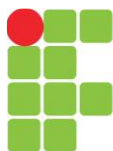
3.5 Excepcionalmente os câmpus Palmas e Curitiba pelo número de estudantes matriculados, poderão receber até 80 (oitenta) bolsas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CÂMPUS

4.1. Estarão aptos a participar deste Edital, aqueles câmpus que possuem Professores de Educação Física lotados em seu quadro de docentes, ou Técnico em Assuntos Educacionais com formação em Educação Física e deverão ter espaço físico adequado para a prática da modalidade escolhida.

4.2. Poderão ser autores dos projetos apenas Professores de Educação Física ou Educadores Físicos, e poderão entrar como Coautores de projetos, aqueles servidores, que não são formados





em Educação Física, mas possuem conhecimento específico em uma das modalidades citadas neste edital, ficando o autor como responsável técnico pelo projeto.

4.3. No caso específico daqueles câmpus que não possuem Professores de Educação Física em seu quadro de docentes, só poderão participar como autores dos projetos, nas modalidades de Xadrez e Tênis de Mesa;

4.4. Aqueles câmpus que não possuem infraestrutura esportiva em suas sedes poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas de sua Região, que disponibilizem suas dependências para o treinamento da modalidade escolhida.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Entende-se como propostas de projetos esportivos, aqueles voltados à inclusão dos estudantes à prática de atividades físicas por meio do esporte, nas seguintes modalidades:

5.1.1. Modalidades coletivas:

Modalidade	Naípe
Basquete	Masculino e feminino
Futebol de Campo	Masculino e feminino
Futsal	Masculino e feminino
Handebol	Masculino e feminino
Vôlei de Quadra	Masculino e feminino
Vôlei de Praia	Masculino e feminino
Xadrez	Masculino e feminino

5.1.2. Modalidades Individuais

Modalidade	Naípe
Atletismo	Masculino e feminino
Judô	Masculino e feminino
Natação	Masculino e feminino
Tênis de Mesa	Masculino e feminino

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1. O câmpus deverá apresentar formulário de solicitação (**ANEXO 01**) devidamente preenchido.

6.2. No caso do câmpus não possuir espaços físicos para a realização do projeto esportivo, este deverá apresentar termo de convênio assinados pelo(a) diretor(a) geral e o responsável pela instituição conveniada, conforme seção 04 deste Edital.

6.3. Apresentar a proposta do projeto esportivo que deverá conter:

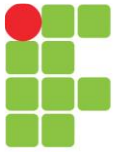
6.3.1. Nome da modalidade;

6.3.2. Número de alunos participantes;

6.3.3. Justificativa;

6.3.4. Infraestrutura;





- 6.3.5. Materiais necessários;
- 6.3.6. Cronograma de treinamento;
- 6.3.7. Carga horária;
- 6.3.8. Nome do Professor de Educação Física do câmpus, que será o responsável técnico pelo projeto.
- 6.4. Cada câmpus poderá apresentar quantos projetos julgar conveniente (de acordo com a seção 10 deste Edital) sendo que cada projeto deverá ter uma carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas semanais e obrigatoriamente o acompanhamento do Professor de Educação Física lotado no Câmpus.
- 6.5. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado na seção 13, que estabelece o cronograma deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas de Projetos Esportivos apresentadas pelos Câmpus serão selecionadas por Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos composta por avaliadores internos, cuja nomeação e atribuições constarão em Portaria da PROENS a ser publicada.
- 7.2. Quanto aos critérios para a análise:
 - 7.2.1 Estar de acordo com as das modalidades apresentadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2. deste Edital.
 - 7.2.2 Atender aos princípios de garantia de permanência, inclusão e êxito escolar (Educação Integral) oportunizando aos estudantes à prática das atividades física por meio do esporte.
 - 7.2.3 Ter espaço adequado à prática da modalidade(es) escolhida(as) ou apresentar termo de convênio com alguma instituição local para a cessão do espaço.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

- 8.1. O estudante ter no mínimo 14 anos.
- 8.2. Em caso de o estudante com idade inferior de 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório (somente para alunos deferidos). **(Anexo 08)**.
- 8.3. Comprovar aptidão à prática desportiva, mediante apresentação de atestado de saúde emitido por um médico **(Anexo 06)**;
- 8.4 Ser indicado ao quadro de atletas de uma das equipes desportivas oficiais do Câmpus;
- 8.5. Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para participação nos treinamentos e em eventos esportivos para representar o IFPR quando convocados.
- 8.6. Caso seja o estudante convocado para compor as equipes do IFPR, ter disponibilidade para participar nos Jogos Nacionais dos Institutos Federais.
- 8.7. Os alunos participantes de outros Programas de Bolsas do IFPR poderão participar dos treinamentos tanto das modalidades coletivas como das individuais, desde que tenham disponibilidade de horário, porém não receberão o recurso da Assistência Estudantil, pois ficam impossibilitados de acumular Bolsas e deverão apresentar uma autorização **(anexo 07)** pelo professor responsável pelo projeto.
- 8.8. Os estudantes que são beneficiários apenas do Programa de Auxílio Complementar ao Estudante (PACE), bem como aqueles estudantes que não possuem nenhum auxílio, poderão solicitar a Bolsa Estudante-Atleta.





8.9. O estudante, caso tenha sido contemplado com 01 (um) dos auxílios da Assistência Estudantil, não poderá ter pendência de entrega de relatório à PROENS/DAES de anos anteriores referentes ao Programa.

8.10. Cada aluno só poderá fazer um requerimento, mesmo que participe de outras modalidades esportivas.

9. DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS:

9.1. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2013.

9.2. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de Solicitação no Anexo 01 e reunir a documentação descrita no **Anexo 02** deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.

9.2.1. Caso o estudante tenha realizado inscrição para os Editais nº. 001/2013 - PBIS - PROENS/IFPR, nº. 002/2013 – PACE - PROENS/IFPR e nº 011/2013 – PACE COMPLEMENTAR - PROENS/IFPR e enviado a cópia de todos os documentos exigidos no **Anexo 02** deste Edital, não é necessário reenviá-los. Aqueles que obtiveram indeferimento por falta de documentação, deverão entrar em contato com a DAES para informação sobre o(s) documento(s) faltante(s) devendo providenciá-lo para inscrição.

9.3. O solicitante deverá entregar o formulário de solicitação impresso e devidamente assinado, e os documentos exigidos no **Anexo 02** deste Edital, na Seção Pedagógica e de Apoio Estudantil/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus.

9.4. Havendo inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio e que possuem a mesma dependência financeira, estes deverão enviar no mesmo envelope as suas respectivas inscrições (formulário de solicitação impresso e as fotocópias dos documentos exigidos no **Anexo 02** do Edital). No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes (Nome (s)).

9.5. A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e os Representantes de Assistência Estudantil de cada Câmpus ficarão responsáveis por conferir as inscrições e respectivas documentações dos estudantes, assim como pelo cadastramento das mesmas, em planilha compartilhada pela PROENS/CAES.

9.6. Apresentar atestado médico de liberação para atividade física com data atualizada (**Anexo 06**).

Parágrafo único: As inscrições deverão ser encaminhadas semanalmente à PROENS/CAES, em envelopes individuais com a identificação do estudante e a não apresentação da documentação no prazo inviabilizará a inscrição do candidato.

10.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Cabe ao professor de Educação Física de cada câmpus, indicar os alunos que irão participar em cada modalidade, entregar para a Seção Pedagógica e de Apoio Estudantil/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu câmpus que deverão encaminhar estas inscrições para PROENS/CAES, em que ocorrerá a seleção de bolsistas, tendo prioridade, aqueles estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.2. O Decreto 7234/2010 de 19 de julho de 2010 estabelece vulnerabilidade social, estudantes com renda *per capita* (renda total, dividida pelo número de pessoas que residem na mesma casa) de até 01 (um) salário mínimo e meio Nacional, ou seja, R\$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais).





10.3. Os estudantes que ultrapassam a renda *per capita* descrita no item 10.2, poderão compor as equipes nas modalidades coletivas, bem como participar nas modalidades individuais, mas não terão prioridade no recebimento da Bolsa Estudante-Atleta, podendo ser contemplados, caso não haja inscrição suficientes de alunos em vulnerabilidade socioeconômica.

10.4. A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação documental, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

10.5. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada à condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: Na situação apresentada no item 10.3, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante menor idade em, anos, meses e dias.

10.6. A não apresentação da documentação comprobatória implicará no indeferimento da solicitação.

10.7. O número máximo estudantes selecionados por câmpus obedecerá conforme disposto na tabela abaixo:

10.7.1. Modalidades Coletivas: Cada câmpus terá direito de receber até 50 (cinquenta) bolsas, sendo 25 (vinte e cinco) para modalidades coletivas femininas e 25 (vinte e cinco) para modalidades coletivas masculinas. O Número total de bolsas coletivas divididas entre as modalidades bem como o número mínimo de inscritos permitidos para a realização está descritos na tabela abaixo:

Modalidade	Bolsas	Mínimo de atletas
Basquete Feminino	Até 10	08
Basquete Masculino	Até 10	08
Futebol de Campo Feminino	Até 20	14
Futebol de Campo Masculino	Até 20	14
Futsal Feminino	Até 10	07
Futsal Masculino	Até 10	07
Handebol Feminino	Até 12	10
Handebol Masculino	Até 12	10
Vôlei de Quadra Feminino	Até 10	09
Vôlei de Quadra Masculino	Até 10	09
Vôlei de Praia Feminino	Até 10	02
Vôlei de Praia Masculino	Até 10	02
Xadrez Feminino	Até 10	03
Xadrez Masculino	Até 10	03

10.7.2. Para os câmpus Palmas e Curitiba, as modalidades estarão dispostas da seguinte maneira: Modalidades Coletivas – Cada câmpus terá direito de receber até 80 (cinquenta) bolsas, sendo 35 (trinta e cinco) para modalidades coletivas femininas e 35 (trinta e cinco) para modalidades





coletivas masculinas. O Número total de bolsas coletivas divididas entre as modalidades bem como o número mínimo de inscritos permitidos para a realização está descritos na tabela abaixo:

Modalidade	Bolsas	Mínimo de atletas
Basquete Feminino	Até 10	08
Basquete Masculino	Até 10	08
Futebol de Campo Feminino	Até 22	14
Futebol de Campo Masculino	Até 22	14
Futsal Feminino	Até 10	07
Futsal Masculino	Até 10	07
Handebol Feminino	Até 14	10
Handebol Masculino	Até 14	10
Vôlei de Quadra Feminino	Até 12	09
Vôlei de Quadra Masculino	Até 12	09
Vôlei de Praia Feminino	Até 10	02
Vôlei de Praia Masculino	Até 10	02
Xadrez Feminino	Até 20	03
Xadrez Masculino	Até 20	03

10.7.3. Modalidades Individuais – cada Câmpus terá direito a até 10 (dez) bolsas nas modalidades individuais, sendo divididas equitativamente entre alunos e alunas, conforme tabela abaixo:

Modalidade	Bolsas
Atletismo	Até 10
Judô Feminino	Até 10
Judô Masculino	Até 10
Natação Feminina	Até 10
Natação Masculina	Até 10
Tênis de Mesa Feminino	Até 10
Tênis de Mesa Masculino	Até 10

11. DOS RESULTADOS

11.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CASE, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 20 de agosto de 2013, através de lista a ser publicada na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntosestudantis-e-atividades-especiais/pbis/>).

11.2. Os estudantes poderão ter suas inscrições deferidas, indeferidas ou em lista de espera.

11.3. Os estudantes na situação de “lista de espera” poderão ser chamados para substituições de bolsistas que por ventura venham a desistir do Programa ou chamadas complementares do Programa, obedecendo à ordem decrescente, ou seja, da maior para menor situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou aqueles estudantes descritos no item 10.3.





12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação dos resultados, os estudantes terão um prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso à PROENS/CAES através da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou do Representante da Assistência Estudantil do Câmpus.

12.2. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data final para entrada do mesmo.

13. DO CRONOGRAMA

01 de agosto a 10 de agosto de 2013	Período de apresentação de projetos e inscrição dos estudantes
Até 20 de agosto de 2013	Divulgação dos resultados
01 de setembro a 31 de dezembro de 2013	Período de realização dos projetos
15 de dezembro de 2013	Entrega de relatório final

14. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

14.1. Os estudantes contemplados neste Edital devem possuir conta no Banco do Brasil, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através deste Banco.

14.2. O estudante selecionado deverá desenvolver suas atividades no projeto esportivo em que for selecionado, dedicando 04 (quatro) horas de treinamento desportivo semanal comprovado através de frequência mensal.

14.3. O controle da lista de frequência mensal deverá ser enviado a PROENS/CASE até o último dia de cada mês de acordo com o item 14.2 sendo que, o recebimento do valor da bolsa estará atrelado ao recebimento da mesma.

16.5. O estudante vinculado a este projeto, que participar em eventos esportivos, deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR, disponível na página eletrônica www.ifpr.edu.br.

16.6. É responsabilidade do câmpus enviar semestralmente a DAES/CASE a lista dos alunos concluintes (formandos) que recebem auxílio(s).

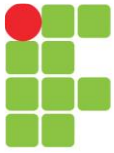
16.7. Os estudantes em regime domiciliar de estudos, não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que justificado pelo câmpus a frequência do aluno.

14.8 O aluno que obtiver o coeficiente de rendimento (CR) inferior a "D" em duas ou mais componentes curriculares e a frequência não justificada inferior a 75% (setenta e cinco por cento) terá sua bolsa cancelada automaticamente.

14.9 O Estudante deverá ter participação e disciplina pessoal para os treinamentos, nas viagens e quaisquer eventos esportivos, priorizados pelo IFPR.

14.10 A Bolsa Estudante-A atleta será cancelada a qualquer tempo por solicitação da Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do câmpus, desde que o Professor de Educação Física responsável técnico pela modalidade esportiva a qual pertença o atleta, informe o não cumprimento dos requisitos descritos no item 14 do Edital, solicitando o cancelamento da mesma.





14.11 Caberá a DAES/CASE realizar, durante o período de vigência deste Edital, o acompanhamento e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer tempo a concessão da bolsa ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas não receberão qualquer tipo de recurso financeiro para subsidiar os projetos esportivos.

15.2. O Professor de Educação Física responsável do projeto esportivo deverá enviar relatório final para PROENS/DAES/CASE no e-mail daes@ifpr.edu.br, referente às atividades desenvolvidas no projeto, de acordo com a seção 13.

15.3. É obrigatória a participação do Câmpus na modalidade escolhida, nos Jogos do Instituto Federal do Paraná, sob a pena de não poder ser renovada a concessão para o ano seguinte.

15.4. Situações de desinteresse do estudante em participar das ações propostas pelo Projeto Esportivo deverão ser comunicadas à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Representante da Assistência Estudantil do Câmpus, para encaminhamento posterior, caso necessário, à PROENS/DAES/CASE.

15.5. O não encaminhamento do relatório final conforme cronograma suspenderá automaticamente o recebimento da bolsa pelo estudante, sob pena de não poder ser renovada para o ano seguinte.

16. DA AVALIAÇÃO

16.1. Os estudantes participantes do Programa deverão responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

17. DO DESLIGAMENTO

17.1. O desligamento do estudante do Programa ocorrerá nos seguintes casos:

17.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

17.1.2. Transferência;

17.1.3. Jubilamento;

17.1.4. Desistência;

17.1.5. Conclusão do curso;

17.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

17.1.7. Estudantes que necessitarem de afastamento médico por mais de 01 (um) mês.

17.1.8. Por motivo de falecimento.

17.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/CAES, assim como enviados o termo de desligamento e relatório final, assinados pelo bolsista, Professor de Educação Física responsável técnico e o representante da Assistência Estudantil do Câmpus. Após tal procedimento, o representante da Assistência Estudantil do



Câmpus deverá encaminhar o termo de desistência e o relatório final, devidamente assinados, para PROENS/DAES.

18. DA CERTIFICAÇÃO

18.1. Serão emitidos certificados aos professores autores e coautores bem como aos Estudantes-Aletas participantes dos projetos.

18.3. A certificação, emitida pela PROENS/DAES/CASE fica condicionada ao envio do relatório final.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

19.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.3. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2013, do recurso previsto na seção, caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

19.4. Cabe a PROENS a abertura de novos Editais do Programa Estudante-Alela, durante o ano de 2013, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

19.5 A PROENS, por meio da DAES/CASE, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19.6 Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na DAES/CASE pelos telefones (41) 3595-7688 ou (41) 3535-1655.

**Evandro Cherubini Rolin
PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO**

***O original encontra-se assinado.**